**PROCESSO**: **n º** 1203-2511/2014

**INTERESSADO:** Diretoria de Material e Patrimônio - CBMAL

**Assunto:** Solicitação de Material

**Detalhes**: Aquisição de Material de Salvamento Aquático.

Trata-se de **Processo Administrativo nº 1203-2511/2014**, em 01 (um) volume, com 56 (cinqüenta e seis), que versa sobre a solicitação de material de salvamento aquático, que tem registro de preço através da Ata de Registro de Preço nº 289/2014, com o CBMAL participante, com material no valor de R$18.761,40 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), e como fornecedor a empresa CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

Atendo-se à disciplina estabelecida pela legislação, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Fls. 02 contém Memorando, datado de 30/10/2014, de lavra da Diretoria de Material e Patrimônio, solicitando a adesão no item 07 – Capacete de mergulho, e quantitativos relacionados.
2. Fl. 09, consta Despacho nº 3061/2014 – GCG, datado de 13/11/2014, de lavra do Comando Interino do CMAL, aprovando a realização da despesa, e remetendo os autos à AMGESP para emissão de autorização de fornecimento.
3. Fls. 11/12, Autorização para Fornecimento Nº AMGESP-018/12/2104, datada de 02/12/214, de lavra da Gerência de Compras e Cadastro e Diretoria Técnica de Logística.
4. Fls. 41, cópia da NF nº 562, datada de 16/05/2016, sem o atesto do gestor, referente a 15 capacetes de mergulho, no valor de R$18.761,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
5. Fls. 52/54, Despacho Nº 0101/2017 – SPOFC/CBMAL, de 09/03/2017, de lavra da Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade – José Reinaldo Fulco Moura – TEN CEL BM, informando que há dotação orçamentária suficiente para empenhar e liquidar o valor da Dívida no montante de R$18.761,40 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), assim como atende ao Decreto 51.828 de 27/01/2017, Art. 48, § 1º, incisos I, II, III e IV. Isto posto, encaminha os autos a Controladoria Geral do Estado para que se manifeste sobre a possibilidade de pagamento.
6. Fls. 55/56, consta Despacho da Chefia de Gabinete da CGE e da Assessoria Técnica da Superintendência de Auditagem, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer técnico.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de pagamento, foi conferido e encontra-se em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessora Técnica da Superintendência de Auditagem (fls. 29).

2.1. Constata-se, que a despesa encontra-se em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.2. Observa-se documentos acostados aos autos, sem data e sem assinatura às fls. 05 e 21.

2.3. A nota fiscal acostada às fls. 41 encontra-se sem o atesto do gestor.

2.4. Não foram constatadas as Certidões Negativas de Débitos do fornecedor perante aos Órgãos competentes.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

3.1 - De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DAS CERTIDÕES**– Que as certidões referentes à regularidade fiscal (CND da Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda, Trabalhista, FGTS) da empresa sejam anexadas ao processo, atualizadas na vigência, em atendimento à legislação pertinente.
2. **ATESTO DOS GESTOR** – Colher atesto do gestor na nota fiscal acostada às fls. 41.
3. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão antes da emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento no valor total de R$18.761,40 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), determinando que o Servidor assine os despachos contidos às folhas 05 e 21, antes do pagamento.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“a”** e **“c”** ato contínuo, que seja realizado o pagamento ao credor no montante de R$18.761,40 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Maceió, 04 de abril de 2017.

Flávio André Cavalcanti silva

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 109-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**